



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

Perguntas Frequentes

Concurso aberto pelo Aviso n.º 7852/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133 de 12 de julho de 2017

Pergunta 1.

Quem pode concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º 7852/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 133 de 12 de julho de 2017?

Resposta:

Todos os médicos especialistas da área de Medicina Geral e Familiar que já sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

Pergunta 2.

Tenho um contrato de trabalho em funções públicas mas pertenço ao mapa residual de uma entidade pública empresarial. Posso concorrer?

Resposta:

Sim. Como resulta da pergunta anterior, podem concorrer ao presente procedimento todos os trabalhadores médicos que, detendo os demais requisitos especiais, sejam detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída, independentemente da natureza jurídica da entidade a cujo mapa de pessoal pertençam.

Pergunta 3.

Sou detentor de um Contrato Individual de Trabalho (CIT), celebrado nos termos do Código do Trabalho. Posso concorrer?

Resposta:

Não. Apenas podem concorrer os médicos que sejam detentores de um contrato de trabalho em funções públicas celebrado nos termos da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Pergunta 4.

Sou detentor de um Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto (CTTRI), celebrado internato médico. Posso concorrer?

Resposta:

Não. Ver resposta da pergunta 1.

Pergunta 5.

À data da constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, assumi a obrigatoriedade de permanecer no correspondente posto de trabalho, pelo período mínimo de três anos, nos termos do aviso de abertura do correspondente procedimento de concurso. Esses três anos ainda não passaram. Posso concorrer ao presente concurso?

Resposta:

Não. Os médicos que, à data da constituição da relação jurídica de emprego público assumiram a obrigatoriedade de permanecerem no correspondente posto de trabalho pelo período mínimo de três anos, nos termos do aviso de abertura do correspondente procedimento concursal mediante o qual foi recrutado, apenas poderão concorrer a este concurso caso já tenham decorrido três anos a partir da data de celebração daquele contrato.

Pergunta 6.

Sou detentor de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?

Resposta:

Sim, pode concorrer. Ver resposta 1.

Pergunta 7.

O prazo de apresentação das candidaturas é de cinco dias úteis. Como contar este prazo?

Resposta:

O prazo de 5 dias úteis para apresentação de candidaturas começa a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso de abertura do presente procedimento.

Pergunta 8.

Como proceder para concorrer ao presente concurso?

Resposta:

Para concorrer ao presente concurso, poderá fazê-lo através candidatura eletrónica **Ou** através do envio da candidatura em formato papel, nos seguintes termos:

a) Candidatura eletrónica:

Para proceder à candidatura em formato eletrónico, deverá aceder à Plataforma Informática disponível para o efeito em www.acss.min-saude.pt e preencher o Formulário de Candidatura, **que ali se apresenta**.

Para tal, poderá consultar o *Manual da Candidatura*, que se encontra disponível na página da ACSS, IP, no sítio do concurso.

b) Candidatura em formato papel:

Para o efeito, deverá remeter a sua candidatura para a morada que consta do Aviso de abertura do presente concurso, a qual deverá vir acompanhada **do Requerimento de Candidatura** (este requerimento circunscreve-se apenas a quem apresente candidatura em formato papel), **que se encontra disponível na página eletrónica da ACSS, IP**, no sítio do concurso, devidamente datado e assinado.

A candidatura em formato de papel apenas deverá ser enviada caso a candidatura não tenha sido/seja submetida em formato eletrónico.

Pergunta 9.

Quais os documentos que deverão acompanhar o processo de candidatura?

Resposta:

Independentemente da forma de como venha a ser apresentada a candidatura, esta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes elementos:

- a) Declaração comprovativa do grau de especialista com a respetiva classificação obtida na Avaliação Final do Internato Médico;
- b) Declaração emitida pelo serviço onde conste a natureza do vínculo e respetivo tempo de exercício de funções na respetiva especialidade;
- c) 1 (um) exemplar do *curriculum vitae* em formato Europeu, o qual deve fazer-se acompanhar, sendo o caso, dos seguintes elementos:

- i. Comprovativo do exercício de funções de orientador de formação, nos últimos 10 anos;
- ii. Comprovativo da participação em grupos de trabalho de âmbito Nacional para a elaboração de protocolos de atuação clínica ou organizacional, com publicação formal de relatório ou normas de atuação;
- iii. Comprovativo da participação em equipas de trabalho multidisciplinares com publicação de protocolos ou relatórios;
- iv. Comprovativo de atividades de formação ministradas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a quatro horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional;
- v. Comprovativo de atividades de formação frequentadas nos últimos cinco anos, desde que de duração igual ou superior a sete horas e com interesse para a respetiva área de exercício profissional;
- vi. Certidão/diploma do curso de pós-graduação, desde que de duração não inferior a um ano letivo e com avaliação;
- vii. Certidão/diploma de mestrado e/ou doutoramento;
- viii. Artigos científicos publicados em revista indexada;

Para além destes documentos, deverá ainda declarar, sob compromisso de honra, e conforme consta do Requerimento de Candidatura, que:

- Reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Não está inibido do exercício de funções Públicas a que me candidato;
- Possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumpriu com as leis da vacinação obrigatória;

Pergunta 10.

A candidatura ao presente concurso deverá ser acompanhada de vários documentos, conforme consta do aviso e abertura. Sou obrigado a apresentar todos os documentos ali previstos?

Resposta:

Para além dos documentos que se encontram identificado como de apresentação obrigatória, apenas terá que apresentar os demais documentos que constituam a base para a sua avaliação.

Pergunta 11.

Se concorrer ao presente concurso, e posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não escolher nenhum lugar posto a concurso, tenho alguma penalização?

Resposta:

Não. No caso de optar por não aceitar nenhuma das vagas postas a concurso mantém a mesma situação jurídico-funcional anteriormente detida.

Pergunta 12.

No âmbito da candidatura através da Plataforma Informática, a mesma foi submetida com sucesso. No entanto, pretendendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem corretos, como deverei proceder?

Resposta:

Caso o candidato pretenda verificar se a sua candidatura foi submetida com sucesso, deverá aceder à plataforma informática no menu candidatos e, após selecionar o concurso pretendido, verificar se ali se encontra registado o seu nome, podendo aceder à sua candidatura para verificação/alteração dos campos ali registados – consultar vídeo disponível na página da ACSS, I.P..

Apenas dentro do prazo estabelecido para entrega e formalização de candidaturas poderá, proceder a eventuais alterações, se assim entender, sendo que a partir daquela data a sua candidatura apenas poderá ser consultada mas não alterada.

Pergunta 13.

Como será efetuada a escolha do local onde pretendo exercer funções?

Resposta

A escolha do local de colocação obedecerá à ordenação dos candidatos e será efetuada, sequencialmente, de acordo com a sua posição na Lista de Ordenação Final (LOF), e tendo em consideração os postos de trabalho que ainda se encontrem por preencher no momento do exercício desse direito de escolha.

Pergunta 14.

Onde e como posso manifestar a minha opção pelo local de colocação?

Resposta

Aquando da notificação da Lista de Ordenação Final, os candidatos serão informados da

data para a escolha de local de colocação que deverá ser presencial e decorrerá nas instalações da Administração Regional de Saúde que o candidato, no seu Formulário de Candidatura, previamente indicou para esse efeito.

NOTA IMPORTANTE:

Tendo em vista podermos prestar esclarecimentos em termos transversais, todas as dúvidas que entretanto nos sejam reportadas, serão exclusivamente respondidas através das presentes FAQ, pelo que deverá estar atento à sua eventual atualização.